

AE 1543  
CIRC 89  
AAG BEJA

Castro  
Parque  
Luz  
Luz  
Luz  
Luz

acta da assembleia e apuramento  
Circulo N.º 89

O primeiro dia do mes de fevereiro de  
1843, no dia vinte e cinco, nesta  
cidade e freguesia do Concelho de Beja, pelas  
nove horas da manha, compareceu  
o cidadão, seu licenciado de Direito e Leis,  
presidente da commissão de resolu-  
mento e arbitrio do Concelho de Beja,  
e pela qualidade, presidente da assem-  
bleia do apuramento, os cleroes se-  
nora representados pelo circulo numero  
oitenta e nove, a qual se processou,  
no dia vinte e cinco de fevereiro ul-  
timo, e actuando se tambem presentes  
os cidadãos, Joao Roberto Grego Bimbas,  
e Joao Damiao Feliz, portadores da  
acta original da assembleia de 1842,  
Joao da Silva Soares Caetano, e Joao da Costa  
civis licenciados, portadores da acta da  
assembleia de 1841, Jose Antonio de Pa-  
ques e Fernando Antonio Silvio Junior  
portadores da acta da assembleia de  
1840, Joao Damiao de Oliveira, do-  
cto doutor e de 1839, Meira, porta-  
dor da acta de 1838, Fr. Teodoro  
de Oliveira e Sebastiao Lopes  
de Meira, portadores da acta da assem-  
bleia de 1837, Augusto Cesar Cunha  
da Fonseca - Jose Augusto de Meira,  
portadores da acta da assembleia do  
Saharal, e doutor Henrique Lourenco  
e Agostinho e Francisco de Alencar Ti-

Firminia Albuquerque, portadora da carta  
da assembleia da Cuba, seu nome  
de sobre de Vithena e João da Silva  
Marrim, portadora da carta da assem-  
bleia de Terceira, Eduardo Augusto  
Segurado, Antonio Manuel de Almeida  
Paio, portadora da carta da assembleia  
de S. João Baptista de Cuba, Fran-  
cisco dos Santos Lobo, portador da  
carta da assembleia da esmeralda,  
Antonio Manuel Pereira, e seu sobrinho  
da Cruz, portadora da carta da assem-  
bleia de Rio, Antonio Manuel de  
Palma, e seu Joaquim Caudeira, porta-  
dora da carta da assembleia de S. Paulo,  
Joaquim de S. Paulo e Costa, Francis-  
co seu Prudente, portadora da carta  
da assembleia de S. Paulo, Manuel Fran-  
cisco e Antonio Joaquim de Oliveira,  
portadora da carta da assembleia de  
S. Paulo de S. Paulo, seu Prudente Garciado  
junior e Antonio de S. Paulo, portadora da  
carta da assembleia da Vidigreira;  
portando o portador da carta da  
assembleia da esmeralda, e benemerito  
estando presente o esmeraldador  
de S. Paulo, Carlos seu da esmeralda  
Viga, proprio o presidente para esmer-  
aldadores e cidadãos, doutor Ben-  
igno de S. Paulo e S. Paulo e seu  
Antonio Manuel, para esmeraldador  
Francisco de S. Paulo Firminia de  
S. Paulo e Augusto Cesar de S. Paulo de  
S. Paulo, e para suplente, João  
Antonio de S. Paulo e Eduardo Augusto

Calme  
Marques  
Augusto  
Pereira

Recordado, convidando a prepararem para  
o lado direito, o que a respeito desta  
proposta, e para o esquerdo o que a  
rejeitarem; e sendo aprovada esta  
proposta pela assembleia, prepararem  
toda a occupar os seus lugares na  
mesa que a fim de se constituir.  
No tempo o presidente da assembleia apun-  
tado fechada e lacrada as copias das  
actas, que recebem das assembleias provin-  
cias, na conformidade do artigo ut supra  
e etc, paragrapho primeiro do decreto de  
cinco de Setembro de mil e trezentos  
e cinquenta e seis, apun como se mostra.  
Dizez as actas originaes, e os assinari-  
trados de conselho as copias que  
se tiram em seu poder, procedendo-se a  
nombracao de oito commissores para  
examinarem as mesmas actas e  
propostas para a provincia = Antonio de  
Almeida Calme Arnanico seu mandado, para  
a segunda = Jose Joaquim Landeiro e Edu-  
ardo Augusto Lyman = para a terceira =  
Antonio Maria de Almeida e Jose de  
Cruz Silva e Costa = para a quarta = Joao  
Pereira e Aguiar e Frederico Augusto de  
Almeida = para a quinta = Manoel  
Evangelista e Jose da Silva e Castro =  
para a sexta = Arnanico Antonio de  
Almeida e de Alencar e de Alencar =  
para a setima = Joao Antonio de Alencar  
Joao de Barros e Silva e Leandro = para a  
oitava = Joao Roberto de Alencar  
Jose Antonio de Alencar = os quaes todos foram  
aprovados pela assembleia, observando-se

na distribuição das actas, pelas referidas  
e em conformidade com o que se dispõe no artigo  
e tres do estatuto secreto. Interrompido  
a sessão para as commissões se occuparem  
em examinar as actas e do assina-  
mento dos votos, apresentando o seguinte  
em um parecer manifestos, que foram  
lidos á assembleia e por ella approvados,  
procedendo logo a leitura do assunimento ge-  
ral dos votos na conformidade das an-  
tigo estatuto e retido o mesmo secreto, em  
consequencia do que verificou que o nu-  
mero dos votantes de todo o evento foi  
de seis mil cento e oito, sendo circun-  
scritos e por isso o numero real  
dos votantes foi seis mil cento e  
oito, tendo o dito seis mil e dois  
votos, e cidadãos beneheiros Conector  
Julio Marquez de Vilhena = O cida-  
dão Manuel de S. Maria = quatro  
votos = O cidadão = Manuel S. Maria =  
vinte e tres votos = O cidadão = Manuel  
de S. Maria (advogado) = dez votos = O ci-  
dadão = Conector Jose Manuel Lima =  
tres votos = O cidadão = Conector e Tutorio  
Jose David = dois votos = O cidadão  
Manuel S. Maria = dois votos =  
O cidadão = Conector Jose Francisco Alva-  
rez = um voto = apresentando neste  
sentido o seu parecer que foi approvado  
pela assembleia. = Reconhecido por  
este modo que o cidadão beneheiro  
Conector Julio Marquez de Vilhena  
obteve a maioria absoluta dos  
votos do numero real dos votantes

3  
Câmara  
Maque  
Antonio Cesar  
Cesar

o presidente o proclamar em voz alta  
e escrito e publicado pelo circolo immenso  
situada a nove, mandando publicar  
o seu nome por edictal na porta  
da assembleia, tendo se previamente  
verificado a circumstancia de contar  
pelas actas de todo o circolo que os  
electores cede auctoridade no cidadão  
que vier a ser electo ou proterez necessarios  
para que reunido com os dos auctoriza-  
entores electoraes, faça dentro dos limites  
da Carta Constitucional e do acto ad-  
cricional a' memoria tudo quanto for  
condicente ao bem geral da Pátria,  
e os poderes especificaes nos termos do paragra-  
pho unico do artigo primeiro da  
Carta de lei de quinze de Maio de  
1822 e do artigo primeiro e quarto =

Relembra de cumprimento ao disposto  
nos artigos primeiro e dois da mesma  
Carta e quarto do decreto electoral, se  
houver procedido a assembleia  
de que se trata nesta acta que eu sou  
euo Herculano Teixeira da Gama, seu  
tutor e meo, e subscriso e assino.

João Candido de Castro Junior

Presumido, Adm. or. do C.º

Antônio Matta Reis  
Henrique Soares  
Jose Antonio Marques  
Augusto Cesar Correia da Fonseca  
Francisco Herculano Teixeira da Gama